



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

LEI Nº 498, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

“Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais.”

Eu **PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS** faço saber que a Câmara Municipal de Medeiros MG decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$39.434,60 (trinta e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º acrescenta fonte de recurso nas seguintes classificações orçamentárias, constante na lei nº 482, de 29 de novembro de 2019:

02. Executivo

02.09. Secretaria Municipal de Saúde

02.09.01. Administração

10. Saúde

10.301. Atenção Básica

10.301.0002. Administração de Recursos Humanos

10.301.0002.2006. Pagamento de Vencimento dos Servidores

19.717,30

3.1.90.04.00 - 220 - Contratação por Tempo Determinado 19.717,30

2.53.00 - Transferências de Recursos do SUS - Investimentos

3.1.90.11.00 - 221 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
19.717,30

2.53.00 - Transferências de Recursos do SUS - Investimentos 19.717,30

Art. 3º - Com o recurso para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizado o superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$39.434,60 (trinta e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), com fundamento na Lei Complementar 172, de 15 de abril de 2020.

Art. 4º - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 21 de agosto de 2020.

PUBLICADO

Quando de avisos da prefeitura

Na data de: 21/08/2020

Conforme legislação vigente.

[Assinatura]

CPF: 084.242.616-08

[Assinatura]
Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal